



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
51ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
17/06/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	PROJETO DE LEI Nº 295/2025	PROCESSO WEB Nº 06090069 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O PROGRAMA “CRESCER COM SAÚDE” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI Nº 293/2025	PROCESSO WEB Nº 06060064 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE À ESPOROTRICOSE ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI Nº 297/2025	PROCESSO WEB Nº 06100005 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITO IMPLANTAÇÃO DE ECOBUEIROS E ECOBARREIRAS NA CIDADE DE MACEIÓ, COMO MEDIDAS EFICAZES PARA A PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS, PROTEÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI Nº 301/2025	PROCESSO WEB Nº 06110040 / 2025	VEREADOR CHICO FILHO	“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL”.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI Nº 296/2025	PROCESSO WEB Nº 06090076 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (OCA) NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
6	PROJETO DE LEI Nº 302/2025	PROCESSO WEB Nº 06120035 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO EM PRAÇAS, BOULEVARDS E PARQUES LINEARES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTABELECE SUA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL COM ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DISCIPLINA CRITÉRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO.	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2025
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

“INSTITUI O PROGRAMA “CRESCER COM SAÚDE” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o Programa “Crescer com Saúde”, a ser implantado nas escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de promover a saúde integral de crianças e adolescentes, por meio de ações educativas, preventivas e assistenciais.

Art. 2º O Programa “Crescer com Saúde” será desenvolvido de forma intersetorial, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e outras instituições públicas ou privadas, observando-se os seguintes eixos:

I – Educação em saúde, com foco em higiene pessoal, alimentação saudável, prevenção de doenças, saúde mental, sexualidade, uso consciente das tecnologias e práticas de autocuidado;

II – Acompanhamento nutricional e antropométrico, com realização de pesagem, aferição de altura, orientação alimentar e combate à desnutrição e obesidade infantil;

III – Atendimentos e triagens periódicas, nas áreas de odontologia, oftalmologia, fonoaudiologia, psicologia, pediatria e enfermagem, conforme disponibilidade de profissionais e parcerias;

IV – Capacitação dos profissionais da educação, visando à identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico, deficiências ou necessidades especiais;

V – Envolvimento das famílias e comunidades escolares, por meio de rodas de conversa, palestras e campanhas educativas.

Art. 3º As ações do programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos e instituições envolvidas, devendo:

I – Elaborar um plano anual de atividades com metas, ações e cronogramas;

II – Priorizar o atendimento em escolas localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social;

III – Garantir o respeito à diversidade e aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

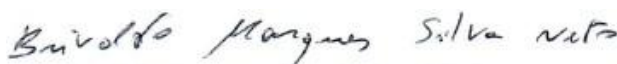
Art. 4º O Município poderá firmar convênios ou termos de cooperação com universidades, ONGs, conselhos profissionais, hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde e demais entes públicos ou privados, para a execução das ações previstas neste programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de junho de 2025.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa “Crescer com Saúde” nas escolas da rede municipal de ensino de Maceió, com a missão de cuidar da saúde física, mental e emocional dos nossos estudantes desde a primeira infância até a adolescência.

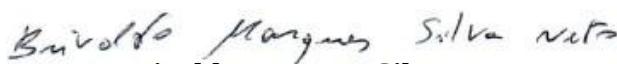
Sabemos que a escola é um espaço estratégico para a promoção de saúde, sendo possível prevenir doenças, identificar precocemente problemas, orientar boas práticas e, principalmente, garantir que o processo de aprendizagem ocorra em um ambiente saudável, acolhedor e seguro.

O programa dialoga diretamente com diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Crianças e Adolescentes nas Escolas, além de estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e 4 (Educação de Qualidade).

Além disso, o programa tem potencial para reduzir índices de evasão escolar, melhorar o desempenho acadêmico e fortalecer vínculos familiares, promovendo uma geração mais saudável e consciente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação deste projeto, que representa um investimento no futuro da nossa cidade e no bem mais precioso que temos: as nossas crianças e adolescentes.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 09 de junho de 2025.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2025
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE À ESPOROTRICOSE ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Combate à Esporotricose Animal no âmbito do Município de Maceió.

§ 1º A campanha de que trata esta Lei tem como objetivo divulgar informações sobre prevenção e tratamento da doença esporotricose animal, com o fim de diminuir os casos da patologia.

§ 2º São objetivos da Campanha:

I - conscientizar acerca da doença esporotricose animal.

II - diminuir os casos da doença esporotricose animal.

III - conscientizar sobre os riscos do abandono do animal com esporotricose.

Art. 2º Para a consecução do propósito desta Lei, serão promovidas ações abrangendo, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - publicidade advertindo sobre a doença, sua transmissão e tratamento;

II - disponibilização de materiais educativos para distribuição nas feiras de animais e outros eventos semelhantes; e

III - difusão de orientações comunitárias sobre o tratamento da esporotricose animal.

Parágrafo único. A Campanha informará também sobre as maneiras de prevenção da esporotricose animal, entre elas:

I - importância de castração do animal;

II - os males do abandono do animal infectado.

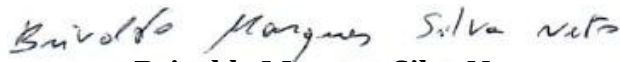
Art. 3º A Campanha deve ser informativa, vedada a culpabilização do animal como vetor de transmissão.

Art. 4º Os custos decorrentes da Campanha Permanente de Combate à Esporotricose Animal serão definidos pela municipalidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 90 dias de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de junho de 2025.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

JUSTIFICATIVA

A esporotricose é uma infecção fúngica causada por organismos do gênero *Sporothrix*, naturalmente encontrados em ambientes com matéria orgânica em decomposição, como solo, madeira e vegetação. No contexto animal, especialmente entre gatos, a infecção ocorre com frequência por meio de lesões cutâneas que entram em contato com o fungo, podendo se agravar rapidamente e demandar tratamento prolongado.

O aspecto mais preocupante da esporotricose é seu caráter zoonótico — ou seja, ela pode ser transmitida de animais para humanos, especialmente em situações de contato direto com secreções ou feridas contaminadas. Por essa razão, a doença ultrapassa a esfera da saúde veterinária e entra no campo da saúde pública, exigindo políticas públicas integradas, tanto para prevenção quanto para tratamento.

A crescente incidência da esporotricose torna inegável a urgência de uma ação institucional contínua. Dados oficiais indicam um aumento alarmante dos casos em um curto intervalo de tempo, o que reforça a necessidade de promover conhecimento, sensibilização e articulação entre poder público, sociedade civil e profissionais da saúde.

Vale destacar que o tratamento para humanos já está disponível no Sistema Único de Saúde (SUS), evidenciando que o problema é reconhecido nacionalmente como relevante. Porém, sem a devida conscientização da população, muitos casos continuam sem diagnóstico adequado ou agravam-se por falta de cuidados com os animais contaminados, o que perpetua a cadeia de transmissão.

Nesse contexto, torna-se legítima e necessária a atuação do Poder Legislativo Municipal na proposição de políticas públicas voltadas à informação, prevenção e manejo da esporotricose. A Constituição Federal, a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Orgânica do Município de Maceió que atribuem ao Município competência para cuidar da saúde pública e do bem-estar coletivo, incluindo ações que envolvam zoonoses.

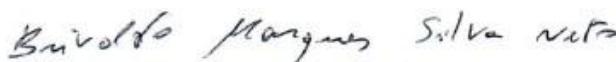
Adicionalmente, é imprescindível considerar que os animais afetados por essa enfermidade também são sujeitos de direitos e proteção. O cuidado com a vida animal está fundamentado em princípios éticos e respaldado por declarações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos dos Animais (UNESCO, 1978), que orienta a criação de normas em defesa do respeito, proteção e bem-estar dos animais.

Destaca-se que o presente projeto de lei foi elaborado com base em escuta ativa junto a protetores e médicos veterinários, cujas experiências colaboraram para moldar esta proposta voltada à realidade da cidade, portanto, buscando atender os anseios da população local.

Diante do exposto, evidencia-se a importância de campanhas educativas permanentes — não pontuais — para garantir que a população esteja informada sobre sintomas, formas de prevenção e procedimentos corretos frente a casos suspeitos. A informação é ferramenta essencial para conter a disseminação da doença, promover o cuidado animal responsável e proteger a saúde de toda a comunidade.

Por fim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 06 de junho de 2025.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 312/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“IMPLANTAÇÃO DE ECOBUEIROS E ECOBARREIRAS NA CIDADE DE MACEIÓ, COMO MEDIDAS EFICAZES PARA A PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS, PROTEÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA.”

JUSTIFICATIVA

Maceió enfrenta anualmente graves problemas com alagamentos urbanos, sobretudo durante o período chuvoso, impactando bairros como Benedito Bentes, Clima Bom, Tabuleiro do Martins e Jacintinho. Segundo dados da Defesa Civil Municipal, só no primeiro semestre de 2024 foram registradas mais de 80 ocorrências de pontos críticos de alagamento, muitos dos quais resultam do acúmulo de resíduos sólidos nos sistemas de drenagem.

A implantação de ecobueiros e ecobarreiras se apresenta como uma medida de engenharia urbana simples, eficaz e de baixo custo para mitigar esses impactos. Os ecobueiros são dispositivos instalados nas bocas de lobo que retêm resíduos sólidos e impedem o entupimento das galerias pluviais. Já as ecobarreiras são estruturas fixadas em canais, rios e córregos para interceptar lixo flutuante antes que atinja áreas sensíveis ou chegue ao mar.

Cidades como Aracaju (SE) e Recife (PE) já adotam esses sistemas com resultados comprovadamente positivos. Em Aracaju, a instalação de ecobueiros nos bairros Siqueira Campos e Getúlio Vargas reduziu em mais de 60% o acúmulo de resíduos nas redes pluviais, de acordo com a Emsurb (Empresa Municipal de Serviços Urbanos). Em Recife, a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb) mantém ecobarreiras nos rios Beberibe e Capibaribe, com uma coleta média de 15 toneladas de lixo por mês, prevenindo alagamentos e contribuindo para a despoluição dos corpos hídricos.

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

A adoção dessa tecnologia em Maceió será um avanço significativo no enfrentamento dos desafios da drenagem urbana, da gestão de resíduos sólidos e da preservação ambiental. Além de reduzir os alagamentos, a iniciativa contribui para a melhoria da qualidade da água, a conservação da fauna aquática e a promoção da saúde pública, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e o ODS 6 (Água potável e saneamento).

Diante disso, reforçamos a urgência e a pertinência desta indicação, com vistas à implementação imediata de ecobueiros e ecobarreiras nos pontos mais críticos da capital, como medida estrutural de prevenção e resiliência urbana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de junho de 2025.



Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

Projeto de Lei nº 301/2025

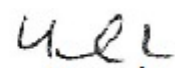
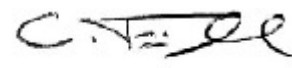
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CLUBE REGATAS INTERNACIONAL
ALAGOANO DE FUTEBOL”.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **Clube Regatas Internacional Alagoano de Futebol**, entidade de direito privado sem fins econômicos, inscrita sob CNPJ nº 00.134.025/0001-88, com sede e foro na Rua Júlio Plech Filho, 56 - Pajuçara, CEP: 57.030-000, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 10 de junho de 2025.

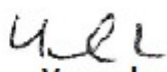
  
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO
JUSTIFICATIVA

O Clube Regatas Internacional Alagoano de Futebol é uma instituição sem fins lucrativos ou econômicos de caráter permanente e representação comunitária, inserida numa comunidade com características de vulnerabilidade e risco social, que foi criada com o objetivo de amparar e dar apoio aos adolescentes carentes, incentivando a prática do esporte, sustentabilidade, filantropia, ensino, pesquisa e excelência, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, contribuindo com a qualidade de vida e o desenvolvimento da cidadania.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 10 de junho de 2025.

  
Vereador



CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Filiado a Federação Alagoana de Futebol - FAF
Fundado em 22 de julho de 1994

ATA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, REFORMA DO ESTATUTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REALIZADA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, EM DEZENOVE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito e trinta horas, em sua sede localizada na Rua Julio Plech Filho, nº. 56, Pajuçara, na cidade de Maceió/AL, atendendo ao edital de convocação, com o objetivo eleger e dar posse a nova Diretoria Executiva, reforma estatutária do e Homologação do Estatuto. Com a presença dos Associados, Diretores, Conselheiros e Convidados, conforme registro no livro de assinaturas, Com a palavra, o Presidente Sr. José George Cirino, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, observando o quórum legalmente previsto, e, escolhido dentre os conselheiros para conduzir a sessão o Sr. José Eurico Beltrão Coelho da Paz convidou o Sr. Ítalo José Duarte Lisboa de Oliveira para secretariar os trabalhos, esclarecendo aos presentes a importância das decisões a serem tomadas, para o processo de adequação a legislação vigente, leu o Edital de Convocação e após a leitura apresentou a pauta com os seguintes itens: eleição e posse da nova Diretoria Executiva, reforma estatutária e Homologação do Estatuto. Sem perder tempo o Presidente da Assembléia realizou a eleição e posse da nova Diretoria Executiva ao qual foi registrada no prazo legal a inscrição de apenas uma única chapa contendo os nomes dos sócios candidatos para a participação do pleito eletivo de acordo com dispositivos legais. Segue os nomes dos integrantes da chapa única para a Nova Diretoria do Clube Regatas Internacional Alagoano de Futebol: Sr. José George Cirino para Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Roberto José da Silva para Vice Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Eduardo Pereira Neto para Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Marcos Túlio Pereira Correia para Vice Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Pedro Luiz Dias Alves para Diretor de Futebol, Srª. Sônia Duarte Lisboa para Diretora Administrativo, Patrimônio e Financeiro, Srª. Marlis Duarte Lisboa para Diretora de Marketing, Srª. Olga Duarte Lisboa para Secretária Geral e para Conselho Fiscal o Sr. José Roque Silva Júnior, Sr. José Maria dos Santos Matias e Sr. Gilberto Duarte Lisboa, estes para o quadriênio 2018/2022. A eleição foi realizada por aclamação, com uma salva de palmas, de forma unânime dos presentes para a aceitação desta chapa composta acima. Em ato contínuo, dar-se-á a solenidade de posse, o Presidente da Assembléia Sr. José Eurico Beltrão Coelho da Paz convocou aos membros eleitos para assinar o

CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Filiado a Federação Alagoana de Futebol - FAF
Fundado em 22 de julho de 1994

Termo de Posse da Nova Diretoria do Clube Regatas Internacional Alagoano de Futebol, sendo empossados na presença de todos os membros acima alistados, estes para o quadriênio 2018/2022. Dando seguimento o Presidente da assembleia, apresentou aos associados presentes a proposta para reforma estatutária, sendo discutido artigo por artigo para as necessárias alterações estatutárias sugeridas, e logo em seguida, foi colocada em votação sendo este aprovado por unanimidade, desta forma passando a vigorar desde já o novo estatuto do Clube Regatas Internacional Alagoano de Futebol com a nova redação, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ao mesmo passo em que, esta reforma fora homologada também por unanimidade. O Presidente eleito para a Diretoria Executiva do Clube Regatas Internacional Alagoano de Futebol, Sr. Eduardo Pereira Neto agradeceu a todos, e reforçou o comprometimento com o clube. O presidente da assembleia passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, não havendo, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral. E para constar, eu Ítalo José Duarte Lisboa de Oliveira, Secretário da Assembléia, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Assembléia Geral, por todos os presentes e por mim. Maceió/AL, dezanove de novembro de dois mil e dezoito.


1º OFÍCIO
José Eurico Beltrão Coelho da Paz
Presidente da Assembléia Geral


Sr. Ítalo José Duarte Lisboa de Oliveira
Secretário da Assembléia Geral



03 ABR. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ITALO
JOSE DUARTE LISBOA DE OLIVEIRA

Maceió- 28 de dezembro de 2018
Em testemunho *Renalca* da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 1308
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente



03 ABR. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212



FIRMA(S) RETRO

DE NOBRE E PROTESTOS
Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):
JOSE EURICO BELTRAO
CELHO DA PAZ
Maceió, 27 de dezembro de 2018.

Em testemunho da verdade
CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE N. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILSON DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2570331 OP: Adriana
Total: R\$4,00

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Raimy Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370 - Fone/Fax: 3326-3377

Protocolos 3960
Registros 80
Data: 03/04/2019
Av: 002

Documento arquivado em meio
eletromagnético nos moldes da previsão
contida na Lei Federal nº 12.682/2012.

Raimy Barbosa Alves Marinho - Oficial
Maria de Lourdes R. Barbosa - 2ª Escrevente
Substituta
Escritório de Títulos e Documentos
Escritório Substituta 2ª
Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa





2º RTDPJ de Maceió

Oficial Titular: Rainey Marinho

Av. Jangadeiros Alagoanos, 447 - Pajuçara

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 4784 de 25/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **7 (sete) páginas**, foi apresentado em 25/02/2025, o qual foi protocolado sob nº 8167, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **4784** no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

Geraldo Roberto Gomes

Natureza

Ata

Denominação da PJ: CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Maceió - AL, 25 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

ALESSANDRO WESLEY BEZERRA DA SILVA

Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 26,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,40
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,69



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

4784

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 26,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,69



CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Filiado a Federação Alagoana de Futebol – FAF

Fundado em 22 de julho de 1994

Abaixo Assinado

Devido a vacancia nos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e também no Conselho Deliberativo, os associados representando 1/5 de sua totalidade, vem através deste, convocar novas eleições gerais e designa a associada sra Karina Alves Bezerra da Costa, CPF 034.491.084-92 como Presidente da comissão eleitoral das eleições gerais do **CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL**.

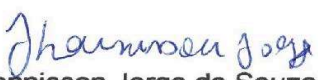
Maceió/Al, 27 de dezembro de 2024

Assinaram os seguintes associados:


Leonildo Rufino Alves
CPF 001.017.414-13

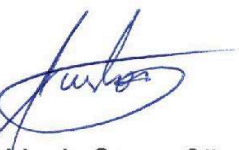

Karina Alves Bezerra da Costa
CPF 034.491.084-92


José Francisco da Silva Neto
CPF 102.570.404-55


Jhonnisson Jorge de Souza de Oliveira
CPF 057.251.594-42


Francisco Antônio Marcos da Costa
CPF 027.162.924-00


Elton José Xavier Gomes
CPF 328.521.838-03


Jurlan Inaldo de Souza Oliveira
CPF 057.755.704-02


Alexandre Fernandes Pontes
CPF 076.902.474-23

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 26,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,69



CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Filiado a Federação Alagoana de Futebol – FAF

Fundado em 22 de julho de 1994

CONVOCAÇÃO

Aos seis dias de janeiro de dois mil e vinte e cinco, os Associados do **CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL**, vem através deste convocar todos os seus associados para eleições gerais nos termos do artigo 60 do código civil, designada para o dia de 28 de janeiro de 2025 (terça-feira) na sua SEDE Localizada rua Julio Plech Filho, n 56 no bairro da Pajuçara, Maceió/AL) com a primeira convocação designada para as 18:00 horas, com 50% (cinquenta por cento) quorum, segunda convocação as 18:30 min, com 30% (trinta por cento) quorum e a terceira e última convocação para as 19:00 horas, com qualquer número dos presentes.


Karina Alves Bezerra da Costa
Presidente designada para comissão eleitoral

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2025.

Página 000003/000007 Registro Nº 4784 25/02/2025		Protocolo nº 8167 de 25/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784 em 25/02/2025 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por ALESSANDRO WESLEY BEZERRA DA SILVA - Substituto do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 26,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,69



CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Filiado a Federação Alagoana de Futebol – FAF

Fundado em 22 de julho de 1994

ATA DA ES AO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, REALIZADA NA CIDADE DE MACEIÓ/AL EM VINTE E OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, as dezenove e trinta horas, em sua sede localizada na Rua Julio Plech Filho nº 56 Pajuçara, na cidade de Maceió/AL, atendendo ao edital de convocação, com o objetivo eleger e dar posse a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo. Com a presença dos Associados e Convidados, conforme registro no livro de assinaturas, Com a palavra o Presidente Sra Karina Alves Bezerra da Costa, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinário, observando o quórum legalmente previsto, iniciando assim os trabalhos, esclarecendo aos presentes a importância das decisões a serem tomadas, para o processo de adequação a legislação vigente, leu o Edital de Convocação e após a leitura apresentou a pauta corri os seguintes itens. Eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo. Essa eleição se faz necessaria devido a vacancia do periodo de 2022 a 2024, o motivo que foi o periodo de pandemia onde prejudicou financeiramente suas atividades a Associação ficou ativa, porém sem movimentação. Sem perder tempo a Presidente da Assembleia realizou a eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo ao qual foi registrada em prazo legal a inscrição de apenas uma única chapa contendo os nomes dos sócios candidatos para a participação do pleito eletivo de acordo com dispositivos legais, Segue os nomes dos integrantes da chapa única para a Nova Diretoria do Clube Regatas Intemacional Alagoano de Futebol. **Sr Elton José Xavier Gomes**, Brasileiro, casado, empresario, CPF 328.521.838-03, residente e domiciliado na Rua José Freire Moura N:320,Bairro Ponta Verde,Maceió-AL. para Presidente do Conselho Deliberativo,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 26,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,69



CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Filiado a Federação Alagoana de Futebol – FAF

Fundado em 22 de julho de 1994

Sr Jean Alex de Souza, CPF : 021.212.904-00, Brasileiro, casado, Policial Militar residente e domiciliado na Rua: Bosque dos Flamboiaes N 96, Bairro: Benedito Bentes, Maceió-AL, para Vice Presidente do Conselho Deliberativo, **Sr Geraldo Roberto Gomes** para Presidente da Diretoria Executiva, CPF : 208.921.364-72, residente e domiciliado na Rua: doutor joão crisóstomo de farias N 385, Bairro: Santos Dumont, MACEIÓ AL, Brasileiro, casado, Profissão (Motorista), **Sr Leonildo Rufino Alves**, para Vice Presidente da Diretoria Executiva, CPF: 001.017.414-13, residente e domiciliado na Rua: joão gualberto do carmo N:343, Bairro, Ponta-Verde, Maceió AL, Brasileiro, casado, empresário, **Sr Francisco Anônio Marcos da Costa** para Diretor de Futebol, CPF 027.162.924-00, residente e domiciliado na Rua: professor vital barbosa N 616, Bairro Ponta Verde, Maceió-AL, Brasileiro, casado, empresário, **Sra Karina Alves Bezerra da costa**, CPF: 034.491.084-92, residente e domiciliado na Rua professor vital barbosa N 616, Bairro Ponta Verde, Maceió-AL, Brasileira, casada, empresaria, para Diretora Administrativo. Patrimônio e Financeiro. **Sr Jhonnisson Jorge De Souza Oliveira**, CPF 057.251.594-42, casado, corretor de imóvel, Brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil N: 246, Bairro Poço, Maceió-AL, para Diretor de Marketing. o **Sr José Valdemir de Góis França**, Brasileiro, casado, empresário, CPF: 119.570.204-31, residente e domiciliado na Avenida Professor Sandoval Arroxelas N 81, Bairro Ponta Verde, Maceio-AL, para Secretária Geral e para Conselho Fiscal. o **Sr Jurlan Inaldo de Souza Oliveira**, Brasileiro, casado, Técnico em Material de Navios, CPF 057.775.704-02, residente e domiciliado na Rua Luiz Campos Teixeira N 36, Bairro Poço, Maceio-AL, **Sr. Cicero Romulo Facundo Calheiros**, Brasileiro, casado, eletricitista, CPF: 013.563.293-57, residente e domiciliado na Avenida General Luiz de França Albuquerque N 3750, Maceió-AL, e **Sr José Francisco Da Silva Neto**, Brasileiro, casado, empresário, CPF 102.570.404-55, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jeronimo N 109, Bairro Jacintinho, estes para o quadriênio 2025/2029 A eleição foi realizada por aclamação. com uma salva de palmas, de forma unânime dos presentes para a aceitação desta chapa composta acima Em ato contínuo dar-se-á a serenidade de posse, o Presidente da Assembleia **Sra Karina Alves Bezerra da Costa** convocou aos

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 26,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,69



CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Filiado a Federação Alagoana de Futebol – FAF

Fundado em 22 de julho de 1994

membros eleitos para assinar.


Leonildo Rufino Alves
CPF 001.017.414-13


Karina Alves Bezerra da Costa
CPF 034.491.084-92


José Francisco da Silva Neto
CPF 102.570.404-55


Jhonnisson Jorge de Souza de Oliveira
CPF 057.251.594-42


Francisco Antônio Marcos da Costa
CPF 027.162.924-00


Elton José Xavier Gomes
CPF 328.521.838-03


Jurlan Inaldo de Souza Oliveira
CPF 057.755.704-02


Geraldo Roberto Gomes
CPF 208.921.364-72


Jose Francisco da Silva Neto
CPF 102.570.404-55


José valdemir de Gois França
CPF 119.570.204-31


José Cicero Romulo Facundo Calheiros
CPF 013.563.293-57

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2025.

Página 000006/000007		Protocolo nº 8167 de 25/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784 em 25/02/2025 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por ALESSANDRO WESLEY BEZERRA DA SILVA - Substituto do Oficial.							
Registro Nº 4784		Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução
25/02/2025		R\$ 26,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									Total R\$ 62,69

FIRMA(S) RETRO

2º CARTÓRIO
RTDPJ E NOTAS DE MACEIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião
Rua Jangadeiros Alagoanos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ELTON JOSE XAVIER GOMES, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL, 20 de fevereiro de 2025 às 11:31.

Roberta Scotch Afonso do Nascimento - 1ª Substituto
Emolumento: R\$3,16, Selo: R\$1,64.
Selo: AFO82195-BL7T
Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição



FIRMA(S) RETRO

2º CARTÓRIO
RTDPJ E NOTAS DE MACEIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião
Rua Jangadeiros Alagoanos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GERALDO ROBERTO GOMES, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL, 20 de fevereiro de 2025 às 11:30.

Roberta Scotch Afonso do Nascimento - 1ª Substituto
Emolumento: R\$3,16, Selo: R\$1,64.
Selo: AFO82194-UZTH
Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição



Elton José Xavier Gomes
CPF 328.621.838-03

Geraldo Roberto Gomes
CPF 268.021.364-12

José Valdemir de Góis França
CPF 118.270.204-31

Francisco Antônio Marcos da Costa
CPF 027.162.924-00

Julian Inaldo de Souza Oliveira
CPF 087.752.704-02

José Francisco da Silva Neto
CPF 102.270.404-25

José Cicero Romulo Falcundo Calheiros
CPF 013.663.283-27

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.134.025/0001-88

Certidão nº: 28429525/2025

Expedição: 23/05/2025, às 09:05:45

Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.134.025/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.134.025/0001-88

Nome/Contribuinte: CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 22/07/2025

Emitida às 09:07:37 do dia 23/05/2025

Código de controle da certidão: 792E-52B1-8FDD-4853

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.134.025/0001-88
Razão Social: CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL
Endereço: RUA JULIO PLECH FILHO 56 / PAJUCARA / MACEIO / AL / 57030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051206530008069453

Informação obtida em 23/05/2025 09:06:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.134.025/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1994	
NOME EMPRESARIAL CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JULIO PLECH FILHO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.030-000	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento o CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL, com CNPJ nº: 00.134.025/0001-88 com sede na Rua Julio Plech Filho, nº 56, Pajuçara, Maceió - AL, por seu presidente abaixo firmado, atendendo ao previsto no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, DECLARA que os ocupantes dos cargos de Diretoria, da entidade, não recebem remuneração alguma por seu trabalho prestado junto à instituição.

Maceió - Alagoas, 07 de junho de 2025.

NOME DO PRESIDENTE
Presidente

Genaldo Roberto Gomes

13/06/2025



DECLARAÇÃO DE PRESIDENTE DO CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL, com CNPJ nº: 00.134.025/0001-88 com sede na Rua Julio Plech Filho, nº 56, Pajuçara, Maceió - AL, por seu presidente abaixo firmado, atendendo ao previsto no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, DECLARA que os ocupantes dos cargos de Diretoria, da entidade, não recebem remuneração alguma por seu trabalho prestado junto à instituição.

DECLARAÇÃO DE PRESIDENTE DO CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL

Assinatura digital do presidente do clube regatas internacional alagoano de futebol, com CNPJ nº: 00.134.025/0001-88 com sede na Rua Julio Plech Filho, nº 56, Pajuçara, Maceió - AL, por seu presidente abaixo firmado, atendendo ao previsto no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, DECLARA que os ocupantes dos cargos de Diretoria, da entidade, não recebem remuneração alguma por seu trabalho prestado junto à instituição.

Assinatura digital do presidente do clube regatas internacional alagoano de futebol

ESTATUTO DO CLUBE REGATAS INTERNACIONAL
ALAGOANO DE FUTEBOL
C.R.I.A.F

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE

ARTIGO 1--O CLUBE REGATAS INTERNACIONAL ALAGOANO DE FUTEBOL FUNDADO EM 22 DE JULHO DE 1994, CONSTITUI-SE NUMA SOCIEDADE MISTA BENEFICENTE, ESPORTIVA, DURAÇÃO INDETERMINADA NAS CORES BRANCA E VERMELHA NUMEROS ILIMITADOS DE SOCIOS SEM FINS LUCRATIVOS.

ARTIGO 2- O C.R.I.A.F., ESTÁ SITUADO À RUA JULIO PLECH FILHO Nº 56 NO BAIRRO DA PAJUÇARA NESTA CAPITAL.

ARTIGO 3- FINALIDADE

- a) AMPARAR E DAR APOIO AOS ADOLECENTES CARENTES INCENTIVANDO A PRÁTICA DO ESPORTE, EVITANDO ASSIM O CONTACTO COM O TRÁFICO DAS DROGAS.
- b) PROJETAR E POR EM PRÁTICA O APERFEIÇOAMENTO DO ESPORTE
- c) COMPETIÇÕES COM OUTRAS CATEGORIAS, SEMPRE EM CLIMA DE RESPEITO MÚTUO

CAPITULO II

CATEGORIAS E CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 4- O C.R.I.A.F. É DIVIDIDO EM CATEGORIAS

- a) FUNDADORES - TODOS AQUELES QUE ASSINAREM A ATA DE FUNDAÇÃO EM 22 DE JULHO DE 1994.
- b) AS CATEGORIAS SÃO: INFANTIL, JUVENIL E JUNIORES.
- c) CONTRIBUIÇÃO - CADA FILIADO CONTRIBUIRA COM UM REAL MENSALMENTE.
- d) A DIRETORIA EXECUTIVA CONTRIBUIRA COM DOIS REAIS MENSALMENTE.
- e) BENEMERITOS - OS QUE PRESTAREM RELEVANTES SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES;

CAPITULO III

PATRIMÔNIO

ARTIGO 5- O PATRIMÔNIO É CONSTITUIDO DE MENSALIDADES, DOAÇÕES, SUBVENÇÕES ESTADUAIS, TAÇAS, TROFÉUS E PRÉDIO QUE VENHA CONSTRUIR E SEUS EQUIPAMENTOS.



Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas

CASO O C.R.I.A.F VENHA A SE DISSOLVER ESTE PATRIMÔNIO SERA TRANSFORMADO EM CRECHE PARA FILHOS DE MÃE CARENTES.

CAPITULO IV

ARTIGO 6- A DIRETORIA EXECUTIVA, TERÁ DURAÇÃO DE TRINTA E SEIS MESES SENDO CONCLUÍDO EM 22 DE JULHO DE 1997, O PRIMEIRO MANDATO

CAPITULO V

ARTIGO 7- SÃO DEVERES E DIREITOS DA DIRETORIA

- a) APRESENTAR BALANCETES MENCIAIS
- b) APRESENTAR UM BALANÇO ANUAL
- c) APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE ESTATUTOS
- d) APROVAR ORÇAMENTO, BALANÇO E DESPESAS EXTRAORDINARIOS
- e) ZELAR PELO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE
- f) GARANTIR A FILIAÇÃO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CATEGORIA SEM DISTINÇÃO
- g) EXECUTAR AS DETERMINAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
- h) APRESENTAR ATÉ TRINTA DE NOVEMBRO DE CADA ANO A PREVISÃO ORÇAMENTARIA E O PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

ARTIGO 8- SÃO DEVERES E DIREITOS DO CONSELHO FISCAL

- a) FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÔNIAL DA ENTIDADE
- b) DAR PARECER A PREVISÃO ORÇAMENTARIA, BALANÇOS, BALANCETES E RETIFICAÇÃO OU SUPLEMENTAÇÃO DE ORÇAMENTO.
- c) O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR MÊS

CAPITULO VI

DEVERES E DIREITOS DO SÓCIOS

ARTIGO 9-

- a) SÃO DEVERES DOS SÓCIOS COMPARECER AS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIAS
- b) COMPARECER AS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA
- c) COMPARECER A TODAS REUNIÕES QUE FOREM CONVOCADAS
- d) RESPEITAR E FAZER RESPEITAR, OBSEVAR E ACATAR AS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO
- e) ZELAR PELO PATRIMÔNIO DO C.R.I.A.F
- f) VOTAR E SER VOTADO EM ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE



Ralney Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas

DIREITOS DOS SÓCIOS

- a) TOMAR PARTE EFETIVA EM ASSEMBLÉIAS GERAIS
- b) PROPOR ADMISSÃO DE NOVOS SOCIOS
- c) PROPOR MEDIDAS ÚTEIS E DE INTERESSE COLETIVO, APRESEN-
TRANDO SUGESTÕES

CAPITULO VII DAS PENALIDADES

ARTIGO 10

- a) O ASSOCIADO QUE FALTAR A MAIS DE TRÊS REUNIÕES, TREINOS
JOGOS MARCADOS COMO: AMISTOSOS OU COMPETIÇÕES, SEM JUS-
TIFICATIVAS LEGAIS, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESLIGADO DO
QUADRO SOCIAL
- b) O ASSOCIADO OU SEUS DEPENDENTES QUE USAREM MATERIAL QUE
FAÇA PARTE DO PATRIMÔNIO DESTA ENTIDADE, SEM UMA PRÉVIA
AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA, RECEBERA UMA ADVERTÊNCIA OU
SUSPENSÃO A SER DETERMINADA PELA DIRETORIA

CAPITULO VIII ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 11- A ASSEMBLÉIA GERAL SE REUNIRÁ EM JUNHO DE TRÊS EM TRÊ
ANOS PARA APRESENTAÇÃO DA CHAPA

ARTIGO 12- AS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL,
SÓ PODERÃO CONCORRER SÓCIOS EM DIAS COM AS CONTRIBUI-
ÇÕES

ARTIGO 13

- a) SE FOR APRESENTADO CHAPA ÚNICA, ESTÁ SERÁ ELEITA POR ACLA
MAÇÃO, SUPRIMINDO AS ELEIÇÕES
- b) SE FOR APRESENTADA VARIAS CHAPAS, A COMISSÃO ELEITORAL ,
INICIARA A CONTAGEM DOS VOTOS, APÓS ENCERRAR AS ELEIÇÕES/
COMUNICANDO POR ESCRITO O RESULTADO

ARTIGO 14- A POSSE DA NOVA DIRETORIA SE DARÁ TRINTA DIAS APÓS A ELEI
ÇÃO



Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas

ARTIGO 15- DA PERDA DO MANDATO .

OS MEMBROS DA DIRETORIA PERDERAM SEUS MANDATOS NOS SEGUINTE CASOS:

- a) MALVERSAÇÃO OU DELIPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL
- b) VIOLAÇÃO DESTE ESTATUTO
- c) ABANDONO DO CARGO
- d) A PERDA DO MANDATO SERÁ DECLARADA PELA DIRETORIA E PELA COMISSÃO ÉTICA ASSEGURANDO-O O DIREITO DE DEFESA

CAPITULO IX

ESTRUTURA BÁSICA

ARTIGO 16- A ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA

- a) A ASSEMBLÉIA GERAL É O PODER MAXIMO, E SOBERANA NAS RESOLUÇÕES NÃO CONTRÁRIAS AS LEIS VIGENTES E AO NOSSO ESTATUTO
- b) AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL SÃO TOMADAS PELA MAIORIA DOS VOTOS
- c) A ATUAL DIRETORIA TERA DIREITO A REELEIÇÕES.
- d) A ASSEMBLEIA GERAL SE REUNIRÁ EM NOVEMBRO DE CADA ANO PARA APRECIAR O BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR E O ORCAMENTO DO EXERCÍCIO SEGUINTE
- e) AO FILIAR A FEDERAÇÃO TEMOS O DEVER DE ESTAR EM DIAS COM AS CONTRIBUIÇÕES

CAPITULO X

ARTIGO 17- DA DIRETORIA

A DIRETORIA EXECUTIVA É COMPOSTA DE:

- a- PRESIDENTE
- b- VICE-PRESIDENTE
- c- SECRETÁRIO
- d- DIRETOR DE ESPORTE
- e- DIRETOR DE PATRIMÔNIO
- f- CONSELHO FISCAL
- g- COMISSÃO DE ÉTICA
- h- DIRETOR DE FINANÇAS

ARTIGO 18- CONSELHO FISCAL

PARA O CONSELHO FISCAL SÃO ELEITO TRÊS MEMBROS COM IGUAL NUMERO DE SUPLENTE, JUNTAMENTE COM A DIRETORIA

ARTIGO 19- A ATUAL DIRETORIA FOI APROVADA POR ACLAMAÇÃO E EMPOSSADA SERÁ NO DIA 22 DE AGOSTO DE 1994



Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas

PRESIDENTE: MARIA APARECIDA SANTOS CRUZ, BRASILEIRA, DESQUITADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA FEDERAL, RESIDENTE À RUA JÚLIO PLECH FILHO NÚMERO CINQUENTA E SEIS, PAJUÇARA IDENTIDADE 6.125.176 SSPSP

Maria Aparecida Santos Cruz

VICE PRESIDENTE: IVANISE TAVARES DO NASCIMENTO, DIVORCIADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA FEDERAL, IDENTIDADE 134.380 SSPAL RESIDENTE RESIDÊNCIA VALE DO SOL, EDIFÍCIO JATOBÁ NÚMERO SETE APARTAMENTO TRESENTOS E HUM, CAMBONA

Ivanise Tavares do Nascimento

SECRETARIO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ROMEIRO, DIVORCIADO, MOTONISTA RESIDENTE CONJUNTO OSMAN LOUREIRO, QUADRA A QUATRO NÚMERO OITENTA E OITO TABULEIRO, IDENTIDADE 461.311 SSPAL

Carlos Alberto dos Santos Romeiro

DIRETOR DE ESPORTE: JOSÉ RONALDO ARAGÃO, CASADO, APOSENTADO, RESIDENTE CONJUNTO JARDIM TROPICAL, EDIFÍCIO GIRASSOL, NOVECENTOS E NOVENTA QUATRO, APARTAMENTO CENTO E QUATRO PAJUÇARA. IDENTIDADE: 170.857 SS

José Ronaldo Aragão Santos

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: MARIA LUIZA DA SILVA, SOLTEIRA, ADVOGADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RESIDENTE À RUA FAUSTO CORREIA VANDERLEY NÚMERO, CENTO E CINQUENTA E QUATRO, FAROL IDENTIDADE: 133.588 SSPAL

Maria Luiza da Silva

DIRETOR DE FINANÇAS: LIGIA MARIA DA SILVA BARROS, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA FEDERAL, RESIDENTE: CONJUNTO OSMAN LOUREIRO, QUADRA A QUATRO, NÚMERO OITENTA E OITO, TABULEIRO IDENTIDADE: 182.186 SSPAL

Ligia Maria da Silva Barros

CONSELHO FISCAL: MARIA JOSÉ SOCORRO DA SILVA LUZ, CASADA, CONTADORA FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RESIDENTE, CONJUNTO EL DORADO, QUADRA A, NÚMERO VINTE E QUATRO, FEITOSA, IDENTIDADE: 151.414 SSPAL.

Maria José Socorro da Silva Luz

MARCIO ALEXANDRE CRUZ, SOLTEIRO, CURSANDO LETRAS, RESIDENTE À RUA HÉLIO PRADINES, NÚMERO VINTE E HUM, PONTA VERDE, IDENTIDADE 1.257.4 SSPAL.

Marcio Alexandre Cruz

MARIA CRISTINA CRUZ, SOLTEIRA, ESTUDANTE DE PEDAGOGIA, RESIDENTE RUA HÉLIO PRADINES, NÚMERO VINTE E HUM, PONTA VERDE IDENTIDADE 446.091 SSPAL

Maria Cristina Cruz

DELEGADAS: SELMA MARIA SIMÕES PEREIRA, DIVORCIADA, ESTETICISTA, RESIDENTE À RUA CAMPOS TEIXEIRA, NÚMERO, OITOCENTOS E OITO, PAJUÇARA, IDENTIDADE 272.290 SSPAL

Selma Maria Simões Pereira



EDINISE OLIVEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA FEDERAL, RESIDENTE À
RUA FIRMINO VASCONCELO, NÚMERO QUATROCENTOS E OITENTA E HUM, PAJU-
ARA, IDENTIDADE 156.795 SSPAL

Edinise Oliveira

AURETIDE DA CONCEIÇÃO SILVA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA FEDERAL
RESIDENTE CONJUNTO JOSÉ DA SILVA PEIXOTO, QUADRA TRÊS NÚMERO QUA-
RENTA E DOIS, JACINTINHO, IDENTIDADE 108.682 SSPAL

Auretide da Conceição Silva

Rua do Comércio, 453 - 3º andar Centro
Maceió - Alagoas Fone: 221.97-28

Reconheço a firma de *Edinise Oliveira*
Renata de Maria
Augusta Santos Cruz dos Reis
Maceió, de de 1994
Em test.º da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa
Tabelião Público
Maria de Fátima Lima Barbosa
Substituto
Esa. Ivanilda Ferreira Damasceno

1. CARTÓRIO DE NOTA E PROTESTOS
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 88
Centro - Maceió - Alagoas

RECONHEÇO a firma de :
AURETIDE DA CONCEIÇÃO SILVA
MACEIO, 02 de Agosto de 94

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Tabelião Vitalício
GASTONNE PONTES DE MIRANDA CERQUEIRA
MARIANA LAGES PONTES DE MIRANDA
- Escreventes Substitutas -

000733/00326302649776-2

 2º CARTÓRIO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS - MACEIÓ - AL
REG. Nº LIVRO
PROTOCOLADO
MACEIÓ, 02 de Agosto de 94
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO
Oficial do Registro
RENÉE APARECIDA ALVES MARINHO
Substituto

 Rainei Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas



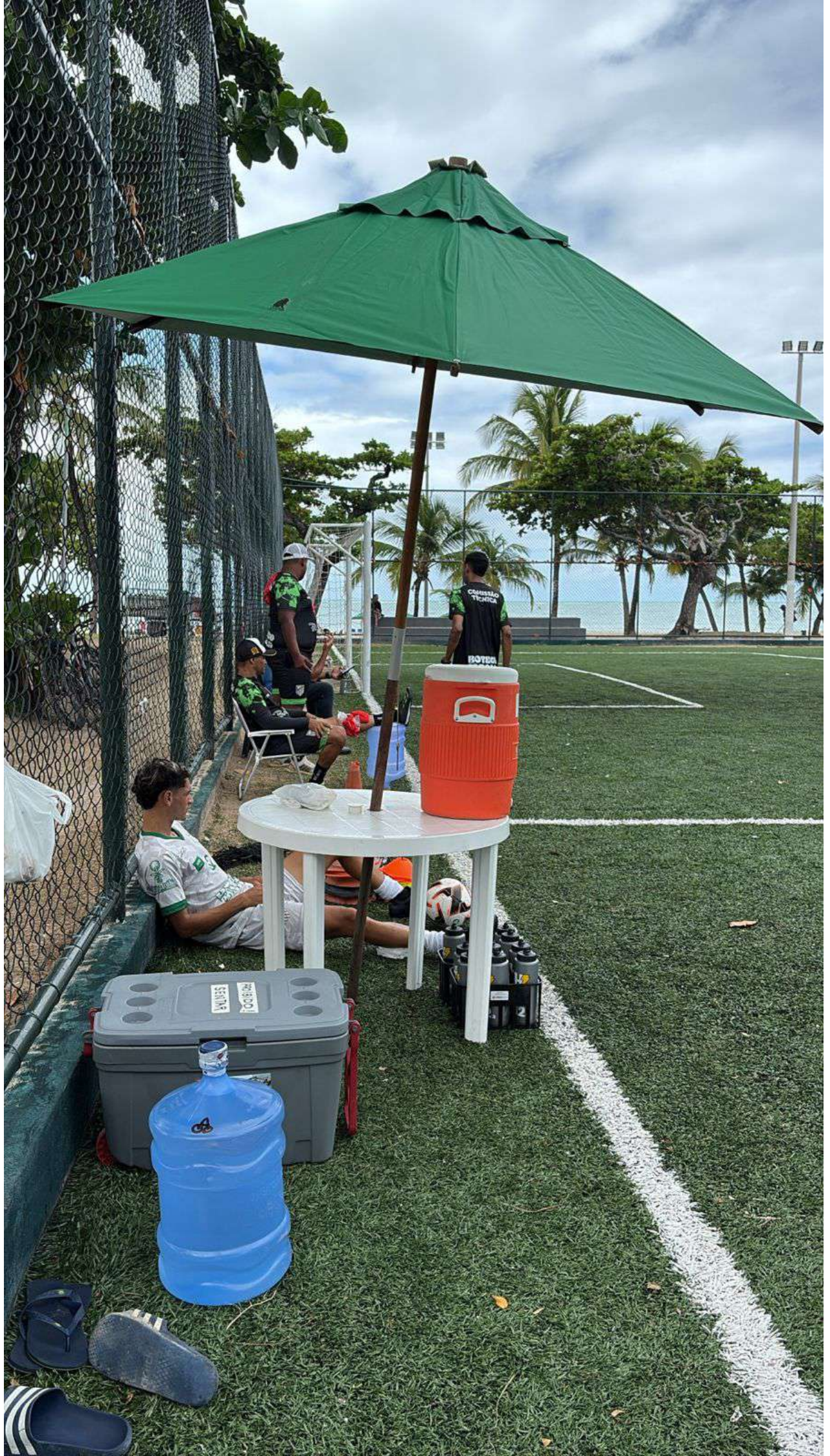
INTER ARÁBIA



PREFEITURA DE
MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES









BRK**BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**Av. Fernandes Lima, 679, sala 01-Farol, Maceió | AL - CEP 57057-450
CNPJ 39.580.673/0001-01 | Telefone para Atendimento 0800 771 0001
minhabrk.com.br

DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CONSUMIDOR

EDUARDO PEREIRA NETO

CPF: 124.***.***.***

ENDEREÇO

RUA ARAUJO BIVAR N. 297 -

PONTA DA TERRA, MACEIÓ - CEP 57030-676

IDENTIFICAÇÃO: 02.0002.16.000.1640.00

CDC

757446-2

DATA DE VENCIMENTO

19/05/2025

REFERÊNCIA

MAI/2025

TOTAL A PAGAR**Nº DA CONTA**

14810508

636,20

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

Destine seu Imposto de Renda (devido para o Fundo da Criança e Adolescente e o Fundo da Pessoa Idosa (até 3% para cada).

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA / ECONOMIA	DATA INSCRIÇÃO	COD. UNID.
Y21SG1033267		ÁGUA/ESGOTO	RES 1	09/05/2025	MEDIDO 26
LEITURA ANTERIOR	620	DATA: 09/04/2025	DIAS DE CONSUMO	30	RESIDUAL 0
LEITURA ATUAL	646	DATA: 09/05/2025	ATURADOS	30	FATURADO 26
COD. LEITURA: LEITURA NORMAL				PRÓX. LEITURA	09/06/2025

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)

BR/25	22	██████████
AR/25	19	██████████
V/25	14	██████████
V/25	11	██████████
24	11	██████████
24	15	██████████
24	14	██████████
1	14	██████████
1	12	██████████
1	14	██████████
24	15	██████████

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

TAR. ÁGUA RESIDENCIAL

318,10

TAR. ESGOTO RESIDENCIAL

318,10

VALOR TOTAL**R\$ 636,20**

Últ. 6 meses: 15

Últ. 12 meses: 14

VAL. APROX. DOS TRIBUTOS R\$58,85 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12

Identificamos um aumento de consumo acima da média dos

últimos 6 meses. Verifique as instalações internas e acompanhe seu consumo. Fique atento, evite o desperdício.

ATENÇÃO! A BRK INFORMAsal - Art. 83. As faturas não quitadas até a data do seu vencimento terão seus valores corrigidos e sofrerão rescisão de juros de mora de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento).
conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel a suspensão no fornecimento de água e esgoto.**NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO**



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

PROJETO DE LEI Nº. 296/2025
AUTOR: VEREADOR THALES DINIZ

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
IMPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (OCA) NO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito de Maceió, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar no município de Maceió o Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) como instrumento de planejamento, monitoramento e transparência dos recursos destinados as políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência.

ART 2º: O OCA terá como objetivo principal garantir a efetiva priorização de crianças e adolescentes na execução orçamentária do município, em conformidade com os seguintes dispositivos legais:

I - Constituição Federal de 1988, artigos 165 e 227;

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/1990) que determina a prioridade absoluta para a Infância e Adolescência;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (LOA) que deverão prevê de forma detalhada os recursos para crianças e adolescentes;

IV - Plano Plurianual (PPA) garantindo a inclusão de metas e programas voltados a proteção de crianças e adolescentes.

ART. 3º: A implementação do OCA se dará por meio da classificação monitoramento das despesas públicas municipais relacionadas a crianças e adolescentes, contemplando :

I. Identificação das despesas : mapeamento das ações do executivo municipal que impactam na infância e Adolescência;

Sala das sessões, 10 de Junho de 2025.

THALES DINIZ

Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

II. Classificação dos gastos públicos: separando despesas diretas (Educação, Saúde e Assistência Social, Infraestrutura - Praças , áreas de lazer com parques infantis) e despesas indiretas (Saneamento Básico, mobilidade urbana);

III. Monitoramento e transparência: Divulgação dos dados em plataforma eletrônica de acesso público, incluindo relatórios anuais sobre a execução orçamentária do OCA.

IV. Controle Social: Fortalecimento da participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)no planejamento e execução do OCA;

ART 4º: O Poder Executivo Municipal deverá garantir a capacitação de servidores públicos e membros do CMDCA para a implementação e monitoramento do OCA.

ART 5º: O Executivo Municipal , por meio dos seus órgãos competentes, promoverá audiências públicas anuais para apresentação dos resultados do OCA e discussão de propostas para aprimoramento das políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência.

ART 6º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias , suplementadas , se necessário.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 10 de Junho de 2025.

THALES DINIZ

Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

JUSTIFICATIVA

A autorização para implementação do OCA é uma medida essencial para garantir que as políticas públicas voltadas para a infância e Adolescência sejam planejadas , executadas , monitoradas de forma transparente e eficaz .

A Educação de crianças e adolescentes também apresenta desafios significativos , mister se faz que esse público seja prioridade absoluta não apenas nas legislações vigentes mas principalmente nas políticas públicas.

A implementação do OCA possibilitará mapear e classificar as despesas públicas destinadas a Infância e Adolescência; Monitorar e avaliar a efetividade das Políticas Públicas ;Garantir maior transparência na alocação de recursos ; Fortalecer o controle Social com a participação ativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Convém salientar ainda que a autorização para o Executivo Municipal implemente o OCA é de alta relevância para assegurar os direitos das crianças e adolescentes do município de Maceió., promovendo o seu desenvolvimento integral e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Sala das sessões, 10 de Junho de 2025.

THALES DINIZ

Vereador de Maceió

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistemas de videomonitoramento em praças, boulevards e parques lineares públicos do Município de Maceió, estabelece sua integração operacional com órgãos de segurança e disciplina critérios para implementação.

Art. 1º Todos os espaços públicos municipais de Maceió, compreendendo praças, boulevards e parques lineares, inclusive aqueles submetidos a processos de requalificação, deverão ser equipados com sistemas de videomonitoramento, preferencialmente por meio de totens de segurança, dotados de câmeras de alta definição, iluminação emergencial e botão de pânico.

Art. 2º Os sistemas de videomonitoramento referidos no Art. 1º deverão ser integrados em tempo real aos seguintes órgãos:

I - À Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMSC), através da Central de Videomonitoramento.

II - À Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas (SSP/AL), por meio do Centro Integrado Operacional de Segurança Pública (CIOSP).

§ 1º O compartilhamento das imagens terá como objetivo:

I - A repressão qualificada de crimes e infrações.

II - A prevenção de delitos por meio de monitoramento preditivo.

III – A identificação e captura de criminosos foragidos por meio de software de reconhecimento facial.

IV – O apoio a operações coordenadas entre a Guarda Municipal e as forças estaduais de segurança.

Art. 3º A instalação dos equipamentos observará os seguintes critérios:

I - O respeito à privacidade individual, vedada expressamente a captação de imagens no interior de residências;

II - A conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

III - A priorização de áreas com histórico de criminalidade ou elevado fluxo de pessoas.

Art. 4º Para a execução do que dispõe esta lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - Firmar convênios com o Governo do Estado de Alagoas ou a União;

II - Estabelecer Parcerias Público-Privadas (PPPs), desde que atendido o interesse público.

Art. 5º A Prefeitura de Maceió regulamentará o prazo para instalação dos equipamentos de videomonitoramento, preferencialmente totens de segurança, em todas as praças, boulevards e parques lineares do município de Maceió.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 12 de junho de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador



JUSTIFICATIVA

A segurança pública constitui direito fundamental e dever primordial do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal. Em centros urbanos como Maceió, a sensação de insegurança e a ocorrência de delitos em espaços públicos de convivência coletiva – como praças, boulevards e parques lineares – impactam diretamente a qualidade de vida da população e o exercício pleno da cidadania. Tais locais, destinados ao lazer, ao esporte e ao convívio social, devem ser ambientes seguros e acolhedores.

A implementação de sistemas modernos de videomonitoramento, integrados em rede e dotados de tecnologias como alta definição, iluminação emergencial e botão de pânico, representa uma ferramenta eficaz e contemporânea no combate e na prevenção da criminalidade. A integração operacional em tempo real com a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMSC) e com a Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP/AL) potencializa a eficiência da vigilância, permitindo resposta ágil das forças de segurança, a repressão qualificada de ilícitos e a dissuasão de ações criminosas por meio da presença ostensiva da tecnologia. Adicionalmente, o monitoramento preditivo baseado em análise de dados contribui para ações preventivas mais direcionadas.

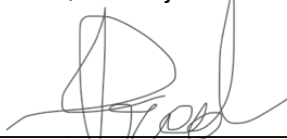
O projeto estabelece salvaguardas essenciais para garantir o equilíbrio entre segurança e direitos individuais. A vedação expressa à captação de imagens no interior de residências e a obrigatoriedade de estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) asseguram o respeito à privacidade e o tratamento adequado das informações coletadas. A priorização de áreas com histórico criminal ou grande circulação de pessoas otimiza o uso de recursos públicos, direcionando-os para onde o benefício à segurança coletiva é mais premente.

A previsão de mecanismos como convênios e Parcerias Público-Privadas (PPPs) proporciona flexibilidade e viabilidade financeira para a execução do projeto, sempre pautada pelo interesse público.

Diante do exposto, a presente proposta legislativa visa dotar o Município de Maceió de instrumentos tecnológicos eficazes e juridicamente seguros para promover a segurança nos espaços públicos, contribuindo decisivamente para a pacificação social e o bem-estar coletivo.

Portanto, peço ao dignos pares a aprovação deste projeto de lei.

Maceió, 12 de junho de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

